



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

LEI Nº 292/2013

JOSÉ DA PENHA-RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

DESCRIÇÃO

“Altera a Lei 274/2013, no tocante ao Desmembramento e a Criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atuar no âmbito de José da Penha/RN e dá outras providências”.

I - Baseados na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991), que é a lei que institui políticas públicas para a cultura nacional, também conhecida por Lei Rouanet (em homenagem a Sérgio Paulo Rouanet), secretário de cultura de quando a lei foi criada. A lei surgiu para educar as empresas e cidadãos a investirem em cultura, e sua base é a promoção, proteção e valorização das expressões culturais nacionais;

II - Tendo em vista o Art. 215 da Constituição Federal de 88, em que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e;

II - Balizados no Art. 216-A da Constituição Federal de 88, que o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

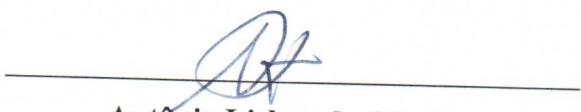
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pelo desenvolvimento e gestão das políticas e ações culturais no âmbito do Município de José da Penha/RN.

Art. 6º - Criada a Secretaria de Cultura, a mesma deve ter dotação orçamentária própria contida no próximo Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ DA PENHA-RN, 27 de Novembro de 2013.


Antônio Lisboa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

POR TANTO:

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais decide:

Faço saber que a Câmara Municipal de José da Penha aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei 274/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica desmembrada a Cultura da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de José da Penha/RN.

Art. 2º - Fica Criada na estrutura administrativa do município de José da Penha/RN a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão de cunho administrativo encarregado de zelar pela política cultural e suas necessidades específicas, tais como a preservação e manutenção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de José da Penha/RN e a realização de projetos e eventos culturais.

* **Art. 3º** - Fica veiculado a Secretaria Municipal de Agricultura, que passa a vigorar com a seguinte redação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais Secretarias de Governo.

Art. 4º - Os recursos para ocorrer com as despesas ficam por conta do orçamento geral do município.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

ANEXO ÚNICO

**Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de José da Penha
Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo
Cargos de Provimento em Comissão**

**Tabela 1
Nomenclatura
DENOMINAÇÃO**

SÍMBOLO NÚMERO

1. Gabinete do Prefeito – SEGAP

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito | SM-1 | 01 |
| Secretario de Comunicação | SM-1 | 01 |
| Assessoria Jurídica | CC1 | 02 |
| Coordenador da Assessoria de Assuntos Comunitários | CC2 | 01 |
| Coordenador de Políticas para a Juventude, a Mulher e a Cidadania | CC2 | 01 |
| Coordenador da Assessoria de Comunicação Social | CC2 | 01 |
| Coordenador da Assessoria de Informática | CC2 | 01 |
| Assessor de Comunicação Social | CC3 | 01 |
| Assessor de Assuntos Comunitários | CC3 | 01 |
| Chefe da Assessoria de Informática | CC4 | 01 |
| Chefe do Setor de Registros Cartorários | CC4 | 01 |
| Chefe do Departamento de Limpeza | CC4 | 01 |

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

| | | |
|----------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário de Administração | SM-1 | 01 |
| Diretor da Divisão de Recursos Humanos, Documentação e Arquivo | CC1 | 01 |
| Chefe do Departamento de Compras | CC2 | 01 |
| Chefe do Departamento de Manutenção e Limpeza | CC3 | 01 |
| Chefe da Junta do Serviço Militar | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais | CC3 | 01 |
| Chefe do Setor de Correios | CC3 | 01 |
| Chefe do Setor de Recursos Humanos | CC3 | 01 |
| Chefe do Almoxarifado Municipal | CC3 | 01 |
| Coordenador do Departamento de Compras | CC3 | 01 |
| Estagiário | CC4 | 02 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN.

| | | |
|----------------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário de Finanças | SM-1 | 01 |
| Assessor Contábil | CC1 | 01 |
| Coordenador de Arrecadação | CC2 | 01 |
| Coordenador da Assessoria de Informática | CC2 | 01 |
| Diretor do Departamento de Administração Tributária | CC2 | 01 |
| Diretor do Departamento de Administração Financeira | CC2 | 01 |
| Diretor do Departamento de Fiscalização | CC2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Rendas, Cadastro Imobiliário e Tributos Diversos | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Orçamento, Contabilidade e Finanças | CC3 | 01 |
| Chefe do Setor de Contabilidade | CC3 | 01 |

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SEMED.

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário de Educação e Desportos | SM-1 | 01 |
| Diretor do Núcleo do Ensino Infantil, Fundamental e EJA | CC2 | 01 |
| Diretor do Departamento de Ensino Infantil e Pré-Escolar | CC2 | 02 |
| Diretor do Departamento de Ensino Infantil, Fundamental e EJA | CC2 | 04 |
| Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica e de Informática na Escola | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Educação Infantil, Creches e Pré-Escola | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação das Unidades Escolares | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Merenda Escolar | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Bibliotecas | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Esporte e Lazer | CC3 | 01 |
| Vice Diretor do Departamento de Ensino Infantil, Fundamental e EJA. | CC4 | 04 |
| Monitor de Creches | CC4 | 04 |
| Monitor de informática | CC4 | 02 |
| Coordenador Administrativo | CC4 | 10 |
| Coordenador de Creches | CC4 | 02 |
| Coordenador do Ensino Infantil e Pré-Escolar | CC4 | 02 |
| Coordenador do Ensino Infantil e Fundamental | CC4 | 04 |
| Coordenador de Esporte e Lazer das Unidades de Ensino | CC4 | 01 |
| Supervisor Pedagógico | CC4 | 05 |
| Diretor de Biblioteca | CC4 | 01 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário de Saúde | SM-1 | 01 |
| Diretor Geral do Hospital Municipal | CC1 | 01 |
| Diretor Administrativo do Hospital Municipal | CC2 | 01 |
| Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas CEO | CC2 | 01 |
| Coordenador da Central de Regulação | CC2 | 01 |
| Coordenador da Gestão Estratégica e Participativa do SUS | CC2 | 01 |
| Coordenador da Atenção Básica | CC2 | 01 |
| Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental | CC3 | 01 |
| Subcoordenador de Vigilância Sanitária | CC3 | 01 |
| Subcoordenador da Farmácia Básica Municipal | CC3 | 01 |
| Subcoordenador da Ouvidoria do SUS Municipal | CC3 | 01 |
| Subcoordenador dos Sistemas de informação em Saúde em Atenção Básica | CC3 | 01 |
| Subcoordenador dos sistemas de informação em Saúde Media Complexidade | CC3 | 01 |
| Administrador de Unidades de Saúde | CC3 | 03 |
| Chefe da Seção de Medicamentos | CC4 | 02 |

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário de Assistência Social | SM-1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Assistência Social | CC1 | 01 |
| Coordenador de Assistência Social | CC2 | 01 |
| Coordenador de Assistência Social do CRAS | CC2 | 01 |
| Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | CC2 | 01 |
| Coordenador do Pro Jovem | CC2 | 01 |
| Coordenador do Programa de Apoio aos Idosos | CC2 | 01 |
| Sub Coordenador de Assistência Social | CC4 | 02 |
| Instrutor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI | CC4 | 04 |
| Instrutor do Pro Jovem | CC4 | 04 |
| Chefe da Divisão de Ação Social e Programas de Apoio à Criança e ao Adolescente, e aos Idosos | CC4 | 01 |
| Chefe da Divisão do Serviço e Execução de Programas Especiais | CC4 | 01 |

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSU

| | | |
|----------------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário de Obras e Serviços Urbanos | SM-1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública | CC1 | 01 |
| Coordenador de Serviços Urbanos | CC2 | 01 |
| Coordenador do Serviço de Execução de Obras, Fiscalização e Posturas | CC2 | 01 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

Municipais

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| Chefe da Divisão de Administração de Mercado, Matadouro, Açougue e Cemitérios | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Limpeza e Fiscalização Urbana | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros | CC3 | 01 |
| Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, de Depósito e Oficina | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão do Serviço de Vigilância Municipal | CC3 | 01 |

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAMA

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário de Agricultura e Meio Ambiente | SM-1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas e Equipamentos Rurais | CC2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Meio Ambiente | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC | CC3 | 01 |
| Coordenador da Divisão de Recursos Hídricos, Eletrificação e Equipamentos Rurais | CC4 | 01 |
| Coordenador de Fiscalização de Matadouros e Açouguers | CC4 | 01 |
| Coordenador de Projetos Agropecuários | CC4 | 01 |
| Coordenador da Divisão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente | CC4 | 01 |

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRANS

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| Secretário de Transportes | SM-1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Transportes Urbanos | CC1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle de Programas de Transporte Urbano | CC1 | 01 |
| Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos | CC1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Licenciamento | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Fiscalização de Programas de Transporte Urbano | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Controle de Programas de Transporte Urbano | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Transportes Oficiais | CC3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Serviço de Oficina Mecânica | CC3 | 01 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCT

| | | |
|----------------------------------|------|----|
| Secretário de Cultura e Turismo | SM-1 | 01 |
| Chefe de Departamento Cultural | CC1 | 01 |
| Chefe do Departamento de Turismo | CC1 | 01 |
| Coordenador de Cultura | CC3 | 01 |
| Coordenador de Turismo | CC3 | 01 |
| Monitor de Atividades Culturais | CC4 | 01 |

Tabela 2

Remuneração

| SÍMBOLO | VENCIMENTO (R\$) |
|---------|------------------|
| SM-1 | 2.000,00 |
| CC1 | 1.500,00 |
| CC2 | 1.200,00 |
| CC3 | 800,00 |
| CC4 | 700,00 |



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – CENTRO, José da Penha – RN. Fone/Fax: (84)33832005
CEP: 59980-000 C.N.P.J: Nº. 08.357.642/0001-54, E-mail: prefeituradejosedapenha@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A cultura – somatória de costumes, tradições e valores - é um jeito próprio de ser, estar e sentir o mundo, ‘jeito’ este que leva o indivíduo a fazer, ou a expressar-se, de forma característica.

Ora, SER é também PERTENCER – a algum lugar, a alguma fé ou a um grupo, seja família, amigos ou povo.

Daí ser a cultura um forte agente de identificação pessoal e social, um modelo de comportamento que integra segmentos sociais e gerações, uma terapia efetiva que desperta os recursos internos do indivíduo e fomenta sua interação com o grupo e um fator essencial na promoção da saúde, na medida em que o indivíduo se realiza como pessoa e expande suas potencialidades.

Logo, os povos evoluem através de mudanças significativas em sua cultura e as mudanças acontecem rapidamente quando o clima político é de liberdade; caso contrário demora apenas mais um pouquinho, o tempo de o pensamento, que é livre, romper os grilhões da intolerância.

Portanto, vimos através desde Projeto de Lei, solicitar a aprovação desta casa, para **desmembrar a Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de José da Penha, criando, no entanto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, como também fica veiculado a Secretaria Municipal de Agricultura, que passa a vigorar com a seguinte redação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

- Tendo em vista a necessidade de criar e caminhar com seus próprios agentes culturais, desenvolvendo tarefas e atividades socioculturais em prol do povo jpenhense e em prol da elevação do nosso município em âmbito nacional;
- Tendo em vista a necessidade de seguir as suas políticas públicas e culturais, de desenvolvimento e de sustentabilidade;
- Tendo em vista a necessidade de atender mais de perto as carências culturais de nossos artistas e também de fornecer mais apoio aos agentes de cultura de nosso município, propiciando assim melhorias nas suas artes;
- Tendo em vista a necessidade da **criação de um C.N.P.J individual**, para a futura secretaria, pelo fato de que o nosso município esta em processo de adesão ao Sistema Nacional de Cultura, pactuando assim políticas culturais e socioeducativas com o Ministério da Cultura para o Governo Municipal.